

0999	Reserva de Contingência										461.824.192
	Operações Especiais										
0999 0201	Reserva de Contingência Fiscal - Primária	99 999									461.824.192
0999 0201 6499	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e outras despesas de pessoal e encargos	99 999									461.824.192
			F	1-PES	1	90	0	1000			461.824.192
TOTAL - FISCAL											550.187.030
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											550.187.030

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	S	E	G	P	R	O	M	I	F
			S	F	N	D	P	O	D	U	T
											VALOR
0901	Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais										254.444.841
	Operações Especiais										
0901 0625	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor	28 846									254.444.841
0901 0625 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional	28 846									254.444.841
			F	1-PES	1	90	0	3000			254.444.841
TOTAL - FISCAL											254.444.841
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											254.444.841

PORTARIA GM/MPO Nº 540, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Adequa, no âmbito do Ministério da Saúde, os limites autorizados para movimentação e empenho, e atualiza a demonstração da compatibilidade das despesas com controle de fluxo do Poder Executivo Federal constantes dos Anexos I e XX do Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, e alterações posteriores.

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, alínea "a" e "c", do Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Adequar, no Ministério da Saúde, os limites autorizados para movimentação e empenho, e atualizar a demonstração da compatibilidade das despesas com controle de fluxo do Poder Executivo Federal constantes dos Anexos I e XX do Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, e alterações posteriores, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE TEBET

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(Anexo I do DECRETO Nº 12.448, DE 30 DE ABRIL DE 2025, e alterações posteriores)

							R\$ 1,00
Órgãos/Unidades Orçamentárias		Despesas Primárias Discricionárias					
		Emendas			Demais		Total
		RP 6	RP 7	RP 8	RP 2	RP 3	
36000	Ministério da Saúde	0	0	0	49	0	49
TOTAL REDUZIDO		0	0	0	49	0	49

ANEXO II

REDUÇÃO NA DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DAS DESPESAS COM CONTROLE DE FLUXO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL COM O RELATÓRIO DE QUE TRATA O ART. 69

DA LEI Nº 15.080, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

(Anexo XX do DECRETO Nº 12.448, DE 30 DE ABRIL DE 2025)

								R\$ 1,00
Órgãos/Unidades Orçamentárias		Despesas Primárias Obrigatórias	Despesas Primárias Discricionárias	Contenção da Despesas Discricionárias			Despesas Primárias Discricionárias líquidas de contenção	Total Despesa com controle de fluxo líquida de contenção
				Limitação de movimentação e empenho de despesas discricionárias	Bloqueio de despesas discricionárias em atendimento à LC 200/2023	Contenção conjugada		
36000	Ministério da Saúde	0	49	0	0	0	49	49

ANEXO III

AMPLIAÇÃO NA DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DAS DESPESAS COM CONTROLE DE FLUXO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL COM O RELATÓRIO DE QUE TRATA O ART.

69 DA LEI Nº 15.080, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

(Anexo XX do DECRETO Nº 12.448, DE 30 DE ABRIL DE 2025)

								R\$ 1,00
Órgãos/Unidades Orçamentárias		Despesas Primárias Obrigatórias	Despesas Primárias Discricionárias	Contenção da Despesas Discricionárias			Despesas Primárias Discricionárias líquidas de contenção	Total Despesa com controle de fluxo líquida de contenção
				Limitação de movimentação e empenho de despesas discricionárias	Bloqueio de despesas discricionárias em atendimento à LC 200/2023	Contenção conjugada		
36000	Ministério da Saúde	49	0	0	0	0	0	49

